1.ª Votação	Result
30 / 12 / 91	AP. U.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1053, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.o 312/91

Data 21 de outubro de 1991.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS E/
VENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1992.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 312/91

Parecer nº _____ Data : 30 / 12 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1053, DO EXECUTIVO.

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 1053, do Executivo, chegamos a conclusão de que o mesmo está em condições de ser apreciado e votado por este Legislativo.

É o nosso parecer.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1393

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 312/91

Parecer nº _____ Data : 30 / 12 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1053, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1053, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1393

COMISSÃO PERMANENTE DE:

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 312/91

Parecer nº _____ Data : 30 / 12 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1053, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1053, nosso parecer é favorável ao mesmo. Está apto para ser votado.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 371

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1053 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DO TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1053 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1053 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 199

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de outubro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner